



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536 - E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itaberaba, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a subdelegação de competência, prevista na Portaria nº 1.555, de 07/11/2016, publicada no DOU de 17/11/2016, e **CONSIDERANDO**,

- as normas e os procedimentos para criação, alteração, reformulação curricular e extinção dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Profissional Integrada com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos, de caráter presencial, que foi aprovada *ad referendum* por meio da Resolução nº 14, de 12 de setembro de 2014, ratificada pela Resolução nº 48 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 21 de 17 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Núcleo de Assessoria Pedagógica (NAP) do Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio responsável pela concepção, atualização e implantação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com o objetivo de:

I. participar efetivamente da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso definindo sua concepção e fundamentos, promovendo a integração curricular do curso, bem como acompanhar a execução do Plano de Implantação de Curso, quando for o caso;

II. atuar na alteração, reformulação e extinção do Projeto Pedagógico do Curso e posterior encaminhamento ao Colegiado, para devidas providências;

III. assessorar a consolidação do perfil do egresso e seu itinerário formativo, considerando o mundo do trabalho;

IV. elaborar medidas preventivas de combate à evasão e retenção de estudantes;

V. supervisionar, analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, as formas de avaliação e acompanhamento do Curso definidas pela legislação vigente;

VI. acompanhar as atividades do corpo docente, encaminhamento ao Colegiado de Curso sugestões para contratação e/ou substituição de docentes, quando necessário;

VII. acompanhar e incentivar as atividades de extensão e pesquisa desenvolvidas pelo curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536 - E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

- VIII. realizar processo avaliativo do Curso;
- IX. registrar, em ata, todas as atividades do NAP.

Art. 2º – Designar os nomes, abaixo relacionados, para comporem o Núcleo de Assessoria Pedagógica (NAP) do Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio, sob a presidência da primeira:

Nome	SIAPE	Cargo	Função
JOICE RODRIGUES DE MENDONÇA REIS	2364285	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Presidente
ELTON LINTON OLIVEIRA MAGALHÃES	1061778	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
FABIO GONÇALVES DA SILVA	1143810	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
VIVIAN VIANA DA CUNHA SILVA VIEIRA	2354899	Pedagogo	Membro

Art. 3º – O Núcleo de Assessoria Pedagógica (NAP) do Curso terá mandato de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

LIZZIANE ARGÔLO BATISTA
Diretora Geral *Pro Tempore*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA**

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536 - E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itaberaba, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a subdelegação de competência, prevista na Portaria nº 1.555, de 07/11/2016, publicada no DOU de 17/11/2016, e **CONSIDERANDO**,

- as normas e os procedimentos para criação, alteração, reformulação curricular e extinção dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Profissional Integrada com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos, de caráter presencial, que foi aprovada *ad referendum* por meio da Resolução nº 14, de 12 de setembro de 2014, ratificada pela Resolução nº 48 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 21 de 17 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Núcleo de Assessoria Pedagógica (NAP) do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio responsável pela concepção, atualização e implantação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com o objetivo de:

X. participar efetivamente da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso definindo sua concepção e fundamentos, promovendo a integração curricular do curso, bem como acompanhar a execução do Plano de Implantação de Curso, quando for o caso;

XI. atuar na alteração, reformulação e extinção do Projeto Pedagógico do Curso e posterior encaminhamento ao Colegiado, para devidas providências;

XII. assessorar a consolidação do perfil do egresso e seu itinerário formativo, considerando o mundo do trabalho;

XIII. elaborar medidas preventivas de combate à evasão e retenção de estudantes;

XIV. supervisionar, analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, as formas de avaliação e acompanhamento do Curso definidas pela legislação vigente;

XV. acompanhar as atividades do corpo docente, encaminhamento ao Colegiado de Curso sugestões para contratação e/ou substituição de docentes, quando necessário;

XVI. acompanhar e incentivar as atividades de extensão e pesquisa desenvolvidas pelo curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536 - E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

- XVII. realizar processo avaliativo do Curso;
- XVIII. registrar, em ata, todas as atividades do NAP.

Art. 2º – Designar os nomes, abaixo relacionados, para comporem o Núcleo de Assessoria Pedagógica (NAP) do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio, sob a presidência da primeira:

Nome	SIAPE	Cargo	Função
EVANDRO FERREIRA CARDOSO	1329274	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Presidente
ELTON LINTON OLIVEIRA MAGALHÃES	1061778	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
TADEU NOGUEIRA COSTA DE ANDRADE	2361308	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
EVELUCIA BORGES DE ALMEIDA MAIA	2392461	Pedagogo	Membro

Art. 3º – O Núcleo de Assessoria Pedagógica (NAP) do Curso terá mandato de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

LIZZIANE ARGÔLO BATISTA
Diretora Geral *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536 - E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 03/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itaberaba*, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a subdelegação de competência, prevista na Portaria nº 1.555, de 07/11/2016, publicada no DOU de 17/11/2016, e **CONSIDERANDO,**

- a Organização Didática do IF Baiano.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **Conselho de Curso** do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente, com o objetivo de:

- I. promover atividades que visem à reflexão sobre questões de ensino;
- II. elaborar planos de trabalhos metodológicos, necessários ao aperfeiçoamento do curso;
- III. sugerir à Coordenação de Ensino a criação e atualização de laboratórios, visando atender ao perfil profissional do curso;
- IV. analisar o histórico escolar dos estudantes inseridos em convênio, intercâmbio ou acordo cultural, visando emitir parecer quanto à etapa do curso na qual o estudante deverá se matricular;
- V. emitir parecer sobre a renovação da matrícula do estudante não aprovado por mais de uma vez no mesmo período;
- VI. emitir parecer no processo de reintegração de curso, selecionando os interessados, de acordo com as causas para a desvinculação da Instituição, o histórico escolar, a vida acadêmica do estudante, o tempo de afastamento e outros elementos que julgar conveniente;
- VII. emitir parecer sobre aproveitamento de estudos/equivalência de componentes curriculares, observando a compatibilidade de carga horária, conteúdo programático e o tempo decorrido, de no máximo 5 (cinco) anos, da conclusão do(s) componentes curriculares ou período(s), e a solicitação pretendida, indicando as adaptações a serem realizadas;
- VIII. analisar e emitir parecer sobre o processo de exercício domiciliar, o qual será encaminhado à Coordenação e à Direção de Ensino para deliberações finais e adoção de medidas para viabilizar o processo;
- IX. propor alteração ou reestruturação curricular dos Projetos dos Cursos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536 - E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

X. propor mudanças relativas às Normas de Estágio Curricular e atividades complementares.

Art. 2º – Designar os nomes, abaixo relacionados, para comporem o **Conselho de Curso** do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente:

Nome	SIAPE	Cargo	Função
EVANDRO FERREIRA CARDOSO	1329274	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Presidente
JOICE RODRIGUES DE MENDONÇA REIS	2364285	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
ELTON LINTON OLIVEIRA MAGALHÃES	1061778	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
FABIO GONÇALVES DA SILVA	1143810	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
TADEU NOGUEIRA COSTA DE ANDRADE	2361308	Professor do Ens. Básico, Téc. e Tecnológico	Membro
EVELUCIA BORGES DE ALMEIDA MAIA	2392461	Pedagogo	Membro
VIVIAN VIANA DA CUNHA SILVA VIEIRA	2354899	Pedagogo	Membro

Art. 3º – Este **Conselho de Curso** terá mandato de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

LIZZIANE ARGÔLO BATISTA
Diretora Geral Pro Tempore



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA**

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 e (71) 9 8141-5536 - E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 04/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itaberaba, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a subdelegação de competência, prevista na Portaria nº 1.555, de 07/11/2016, publicada no DOU de 17/11/2016, **CONSIDERANDO:**

- o Calendário Acadêmico do *Campus* Itaberaba, que, em virtude de feriados prolongados, prevê alguns pontos facultativos com recesso.

RESOLVE:

Art. 1º - Ressalvados os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupção, o Instituto Federal Baiano – *Campus* Itaberaba não funcionará nos dias **29/03, 30/04, 01/06, 22/06 e 16/11/2018**.

Art. 2º - Para efeito de compensação das horas não trabalhadas nas datas citadas no Artigo 1º desta Portaria, os setores administrativos e acadêmicos terão os seus expedientes acrescidos em no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas por dia, com prazo máximo para a referida compensação em até um mês subsequente ao ponto facultativo com recesso.

Art. 3º - Os servidores deverão anexar em sua folha de frequência o formulário **Plano individual de compensação de dias não trabalhados no exercício de 2018** (Anexo I).

Art. 4º - A responsabilidade pelo cumprimento do Plano Individual de Compensação é de cada servidor, sendo que seu acompanhamento caberá a chefia imediata, a qual o servidor está vinculado.

Art. 5º - Casos não previstos nesta Portaria deverão ser alinhados entre os servidores e suas respectivas chefias

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIZZIANE ARGÔLO BATISTA
Diretora Geral *Pro Tempore*